



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Ji-Paraná/RO
2º Ofício

Ofício nº 257/2026/PRM/JP/2ºOfício

Ji-Paraná/RO, data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor

VALMIRO GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO

Avenida Afonso Pena, 3951 - Centro - Alto Alegre dos Parecis
-cmaapgabinete@hotmail.com

Assunto: 1.31.001.000012/2026-40 (*Favor mencionar esta referência na resposta*)

Exmo. Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o, comunico que tramita, na Procuradoria da República no Município de Ji-Paraná/RO, procedimento para acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, para inclusão a reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, no concurso municipal regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº002/2025/PMAAP/RO, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
2. O procedimento foi instaurado a partir da representação de comunidade indígena relatando a ausência de cotas para indígena, pretos, pardos e quilombolas no concurso público regido pelo **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº002/2025/PMAAP/RO, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**, desta municipalidade.
3. A reserva de vagas constitui prática de política corretiva da desigualdade material entre brancos, negros e indígenas na disputa pela assunção de cargos efetivos e empregos públicos na administração pública, de modo que se facilite a inserção social e a obtenção de postos de prestígio por grupos historicamente alijados da distribuição de recursos

MPF Ministério Público Federal	Procuradoria da República em Ji-Paraná/RO	Rua Clóvis Arraes, 1415 - Centro - 76900-0415 - Ji-Paraná/RO - 69-3216-0580 - prro- jipa2oficio@mpf.mp.br
--	--	---

e de poder na sociedade.

4. O Ministério Público Federal encaminhou a Recomendação RECOMENDAÇÃO Nº 1/2026/PRM/JP/2ºOFÍCIO, acerca da necessidade de previsão de vagas destinadas às pessoas indígenas, pretas, pardas e quilombolas no concurso público lançado por este município.

5. Deste modo, o Ministério Público Federal solicita que o Chefe do Poder Legislativo Municipal informe, no exercício de suas atribuições institucionais, no prazo de 20 dias (Lei Complementar nº 75/1993, art. 8º), sobre a possibilidade de instituir lei municipal que inclua política afirmativa de cotas nos concursos com previsão de vagas para candidatos negros (ou pardos), indígenas, quilombolas, portadores de deficiência, dentre outros, garantindo-se inclusão e igualdade substancial na promoção dos direitos das minorias nos certames municipais, a exemplo da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025 e Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1.990.

6. Informo que, por determinação da Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018, todas as respostas a ofícios do Ministério Público Federal, encaminhadas por órgãos públicos ou pessoas jurídicas, deverão ser protocolizadas por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico do MPF. Assim, orienta-se a acessar o *site* protocolo.mpf.mp.br e seguir as instruções indicadas.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

LEONARDO TREVIZANI CABERLON
PROCURADOR DA REPÚBLICA

	Procuradoria da República em Ji-Paraná/RO	Rua Clóvis Arraes, 1415 - Centro - 76900-0415 - Ji-Paraná/RO - 69-3216-0580 - prro- jipa2oficio@mpf.mp.br
--	--	--